

2.ª VIA

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Emp. Banco de Nordeste Ltda.

Reclamante

José Manoel dos Esteves

Reclamado

Local: Recife

Data: 17-6-93

N.º 1283

Objeto Des. de Estabilidade

Especie: Escrita  
Verbal

1 Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

OP-13153

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Y Junta de Conciliação e Julgamento  
do Recife.

A Cooperativa Banco do Nordeste Ltda. estabelecimento Bancário, com sede nesta cidade, vem por seu Presidente abaixo assinado, expor e requerer a V. Excia. o que se segue:

A suplicante em data de 9 do corrente, mês e ano, recebeu do seu empregado estável, José Ramalhosa Esteves, a carta anexa, em que o mesmo comunica o seu firme propósito de rescindir o contrato de trabalho que mantém com a requerente, exercendo as funções de Caixa, e assim, renunciar à sua estabilidade funcional.

Desta maneira, em face dos termos irretratáveis da mencionada carta, e como não tenha conseguido demover o referido empregado do seu intento, nada mais resta à suplicante do que conceder a demissão pedida, pelo que, vem requerer a V. Excia. que se digne de mandar tomar por termo o pedido de demissão em aprêço e o homologue para que produza os seus jurídicos efeitos.

P. Deferimento

*Alcides Ramalho*  
Presidente.

Recife, 9 de junho de 1953.

Ilmo. Sr.  
Presidente da Cooperativa Banco do Nordeste Ltda.  
N E S T A

Prezado Senhor

Venho confirmar com a presente o meu desejo já expresso verbalmente a V. S. de deixar o cargo que exerço neste estabelecimento e consequentemente rescindir o meu contrato de trabalho com este Banco.

Esta minha atitude que é absolutamente livre e irretratável, decorre do fato de desejar encaminhar-me em outro setor de atividade que exija menor dispendio de energia e que venha me proporcionar melhores rendimentos.

Assim, lamentando ter de deixar esta instituição aonde sirvo há 19 anos, com zêlo e dedicação, venho solicitar de V. S. que me conceda a demissão ora requerida.

Dando com esta o meu prévio aviso, aproveito a oportunidade para agradecer tôdas as atenções recebidas, por parte de todos.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMALHOSA ESTEVES

*De acordo - Maria do Carmo de Queiroz Esteves*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

### TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, COOPERATIVA BANCO DO NORDESTE LTDA., rep. pelo seu Diretor Presidente, Sr. Alcides Marroquim e o reclamado JOSÉ RAMOLHOSA ESTEVES

Representação, se houver

Representação, se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôlo Judiciário, publicada na Revista do Consêlho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Por este termo de conciliação, as partes envolvidas no conflito de interesses, a saber: a reclamada, Sr. Abades Mariz, e a reclamante, Sr. Abades Mariz, acordaram em resolver o litígio que lhes move, mediante a assinatura deste termo, em que se contém o seguinte:

Do que, para constar, eu Abades Mariz, Presidente da Comissão de Conciliação, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Abades Mariz, Presidente e por ambas as partes.

Abades Mariz  
PRESIDENTE

Abades Mariz  
Reclamado

Abades Mariz  
Reclamante

Maria do Carmo de Moraes Estêves  
Reclamada





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

**CONCLUSÃO**

Recife, desta feita, foram concluídas as presen-  
ças de todos os Sr. Presidentes do  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Recife, 11 de setembro de 1953

*Rosa Dias C. Dantas*  
PRESIDENTE

Arquivar-se depois de feita a comu-  
nicção ao Distribuidor.

Recife, 11 de setembro de 1953

*Rosa Dias C. Dantas*  
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**RECEBIMENTO**

Recife, desta feita foram recebidas as presenças  
de todos, remissões pelo Sr. Presidente

Recife, 11 de setembro de 1953

*Rosa Dias C. Dantas*  
PRESIDENTE

SABULICHO

**CERTIDÃO**

Certifico, nesta data, que se deu  
a devida publicidade ao Edital.

Em 11 de setembro de 53  
Rosa Dias C. Santos  
SECRETARIA

**REUNIAO DE CONCORDANCIA E JULGAMENTO  
JUNTADA**

Nesta data fez junta, em processo  
n.º 1, a copia da comunicacao ao Distribuidor

Em 11 de setembro de 53  
Rosa Dias C. Santos  
SECRETARIA